



PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3360 / 2021
Nº de Folhas 01
Total de Folhas 07
Responsável

LEI Nº 3.360 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Ementa: Denomina Unidade Básica de Saúde UBS no Residencial Nova Petrolina – **UBS - OTÍLIA NUNES BARROS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde – UBS, no Residencial Nova Petrolina – **UBS- Otília Nunes Barros**.

Art. 2º - Deverá ser apostado em local de destaque na fachada do prédio, o nome da homenageada sendo uma responsabilidade da Prefeitura Municipal de Petrolina.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autor: Zenildo Nunes da Silva

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3360 / 2021

Nº de Folhas 02

Total de Folhas 07

Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.456/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Denomina Unidade Básica de Saúde UBS no Residencial Nova Petrolina – **UBS - OTÍLIA NUNES BARROS**”. **Tombada sob nº 3.360**, de 22 de fevereiro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3360 / 2021
Nº de Folhas 03
Total de Folhas 07
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 010/2021 – REDAÇÃO FINAL

EMENTA: Denomina Unidade Básica de Saúde UBS no Residencial Nova Petrolina – UBS - OTÍLIA NUNES BARROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde – UBS, no Residencial Nova Petrolina – UBS - Otília Nunes Barros.

Art. 2º - Deverá ser apostado em local de destaque na fachada do prédio, o nome da homenageada sendo uma responsabilidade da Prefeitura Municipal de Petrolina.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Zenildo Nunes da Silva

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2021.

AEROLANDIA MÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTÔNIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

DIGGO SILVA HOFFMANN
2º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário

JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA
2º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Vice-Presidente

cas



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco

1ª Sessão

APROVADO	
Votação:	19 x 0
Data:	18/02/21
_____ Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 010/2021 – 08/02/2021

Autor: Zenildo Nunes

CÂMARA MUNICIPAL
 Lei nº 3360 / 2021
 Nº de Folhas 04
 Total de Folhas 07

EMENTA: Denomina Unidade Básica de Saúde UBS no Nova Petrolina – UBS - OTÍLIA NUNES BARROS. *Residencial*

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e senhor prefeito sanciona a seguinte lei:

Residen
Art. 1º - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde – UBS, na localidade de Nova Petrolina – UBS - Otilia Nunes Barros. *Residencial*

Art. 2º - Deverá ser apostado em local de destaque na fachada do prédio, o nome da homenageada sendo uma responsabilidade da Prefeitura Municipal de Petrolina.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade denominar UBS da Nova Petrolina, Senhora Otilia Nunes Barros, nascida em 30 de outubro de 1922, no município de Petrolina-PE, filha de Luzia Nunes e de Manoel Nunes de Lima. Casou-se com Aníbal Antônio Barros, com quem teve 19 filhos e criou 10: Maria Nunes Nascimento, Judith Nunes Barros Silva, Alcides Nunes Barros, Ademar Nunes Barros (falecido em 2002), Adenilson Nunes Barros, Helenita Nunes Andrade, Hailton Nunes Barros, Adeilson Nunes Barros, Aloísio Nunes Barros e Jailson Nunes Barros. Viveu a maior parte de sua vida no Km 25, atual Projeto Maria Tereza.

Seu casamento foi muito diferente dos padrões atuais. Sendo ela noiva de seu Aníbal há algum tempo e ele convocado para participar da 2ª Guerra Mundial em 1945, não vendo perspectiva de casamento imediato, seu pai, muito desconfiado, deu-lhe um ultimato e o forçou a deixar uma procuração para que o casamento civil se realizasse nessa modalidade e assim foi feito.

Lutou incansavelmente com um filho especial, que faleceu as 48 anos, e foi uma eterna criança dependente de seus cuidados e, diga-se de passagem: era o 4º filho. Deduzimos então que quando nascia um filho ele sempre tinha duas crianças para cuidar. Era uma mulher muito inteligente e sábia. Aprendeu a ler e escrever sem nunca ter ido, um dia sequer, à escola. Tinha mãos de fada na cozinha. Toda família gostava de suas iguarias. Sua marca registrada era “buchada de bode”, ninguém até hoje fez igual. Na juventude foi costureira e artesã.

Não existem palavras no dicionário que traduzam o que ela fez pelos seus amados. Somente o céu vai reconhecer e dá-lhe a recompensa. Foi um exemplo de mulher vencedora, orgulho de todos os que conviveram com ela.

Sala das sessões, ~~08~~ de fevereiro de 2021

Vereador Zenildo do alto do cocar cas

2ª Sessão

APROVADO	
Votação:	9 x 0
Data:	16/02/21
_____ Presidente	



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3360 10/2021

Nº de Folhas 05

Total de Folhas 07

Responsável

PROJETO DE LEI Nº 010/2021 – 08/02/2021

Autor: Zenildo Nunes

EMENTA: Denomina Unidade Básica de Saúde UBS no Residencial Nova Petrolina – UBS - OTÍLIA NUNES BARROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e senhor prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde – UBS, na localidade do Residencial Nova Petrolina – UBS - Otília Nunes Barros.

Art. 2º - Deverá ser apostado em local de destaque na fachada do prédio, o nome da homenageada sendo uma responsabilidade da Prefeitura Municipal de Petrolina.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade denominar UBS da Nova Petrolina, Senhora Otília Nunes Barros, nascida em 30 de outubro de 1922, no município de Petrolina-PE, filha de Luzia Nunes e de Manoel Nunes de Lima. Casou-se com Aníbal Antônio Barros, com quem teve 19 filhos e criou 10: Maria Nunes Nascimento, Judith Nunes Barros Silva, Alcides Nunes Barros, Ademar Nunes Barros (falecido em 2002), Adenilson Nunes Barros, Helenita Nunes Andrade, Hailton Nunes Barros, Adeilson Nunes Barros, Aloísio Nunes Barros e Jailson Nunes Barros. Viveu a maior parte de sua vida no Km 25, atual Projeto Maria Tereza.

Seu casamento foi muito diferente dos padrões atuais. Sendo ela noiva de seu Aníbal há algum tempo e ele convocado para participar da 2ª Guerra Mundial em 1945, não vendo perspectiva de casamento imediato, seu pai, muito desconfiado, deu-lhe um ultimato e o forçou a deixar uma procuração para que o casamento civil se realizasse nessa modalidade e assim foi feito.

Lutou incansavelmente com um filho especial, que faleceu as 48 anos, e foi uma eterna criança dependente de seus cuidados e, diga-se de passagem: era o 4º filho. Deduzimos então que quando nascia um filho ele sempre tinha duas crianças para cuidar. Era uma mulher muito inteligente e sábia. Aprendeu a ler e escrever sem nunca ter ido, um dia sequer, à escola. Tinha mãos de fada na cozinha. Toda família gostava de suas iguarias. Sua marca registrada era “buchada de bode”, ninguém até hoje fez igual. Na juventude foi costureira e artesã.

Não existem palavras no dicionário que traduzam o que ela fez pelos seus amados. Somente o céu vai reconhecer e dá-lhe a recompensa. Foi um exemplo de mulher vencedora, orgulho de todos os que conviveram com ela.

Sala das sessões, 08 de fevereiro de 2021

Vereador Zenildo do alto do cocar
cas

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3360 / 2021

Nº de Folhas 06

Total de Folhas 07

Responsável

PARECER

PROJETO DE LEI 010 /2021 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO NOVA PETROLINA – UBS – OTÍLIA NUNES BARROS.

AUTOR: ZENILDO NUNES

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de lei do Poder Legislativo, o qual denomina Unidade Básica de Saúde UBS – Otília Nunes Barros, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

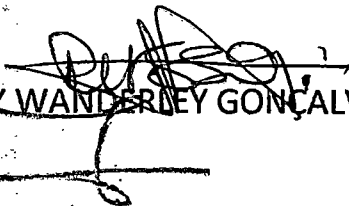
III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2021.



VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE



VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - RELATOR

VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

cas

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3360 - 12021

Nº de Folhas 07

Total de Folhas 07

PROJETO DE LEI Nº 010/2021 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO NOVA PETROLINA – UBS OTÍLIA NUNES BARROS.

AUTOR: ZENILDO DO ALTO COCAR

RELATOR: ALEX DE JESUS

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

Responsável

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como objetivo prestar homenagem a uma pessoa simples que teve serviços prestados na área social.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2021.


VER. GATURIANO PIRES DA SILVA - PRESIDENTE


VER. ALEX SANDRO DE JESUS GOMES – RELATOR


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - SECRETÁRIO
cas